

PANDEMIA, POLÍTICA E NEOLIBERALISMO: o Governo Federal Brasileiro no enfrentamento do Coronavírus

Elton Dias Xavier

Universidade Estadual de Montes Claros (UNIMONTES)

Guilherme Nobre Aguiar

Universidade Estadual de Montes Claros (UNIMONTES)

RESUMO

O presente artigo tem por objetivo analisar o papel do Estado brasileiro e as medidas adotadas pelo Governo Federal no enfrentamento do Coronavírus, o que tem sido feito no cenário da Pandemia. Concluímos que a defesa veemente da economia em detrimento da proteção social em face do novo Coronavírus aliada ao tensionamento do Presidente da República com a ciência, com as instituições e com os governos dos estados resultou numa falta de coordenação e grande disparidade quando comparada com medidas adotadas, na grande maioria, pelos governos dos demais países. O discurso neoliberal se desfez quando o Estado se viu obrigado a agir tendo em vista que o mercado, por si só, não daria conta de contornar a situação. A metodologia utilizada foi a pesquisa bibliográfica aliada à pesquisa documental, com a análise das medidas legislativas e administrativas que ocorreram desde a regulamentação da quarentena no Brasil.

Palavras-chave: Coronavírus. Estado brasileiro. Neoliberalismo.

PANDEMIC, POLITICS AND NEOLIBERALISM: the Brazilian Federal Government in confronting the Coronavirus

ABSTRACT

This article aims to analyze the role of the Brazilian State and the measures adopted by the Federal Government to confront the Coronavirus, which has been done in the Pandemic scenario. We conclude that the vehement defense of the economy to the detriment of social protection in the face of the new Coronavirus coupled with the tension of the President of the Republic with science, with institutions and with state governments resulted in a lack of coordination and great disparity when compared with measures adopted, in the great majority, by the governments of the other countries. The neoliberal discourse broke up when the State was forced to act in view of the fact that the market, by itself, would not be able to overcome the situation. The methodology used was bibliographic research combined with documentary research, with the analysis of legislative and administrative measures that occurred since the quarantine regulation in Brazil.

Keywords: Coronavirus. Brazilian state. Neoliberalism.

Recebido em: 02/06/2020

Aceito em: 03/07/2020

INTRODUÇÃO

O novo Coronavírus veio e acabou por desnudar algumas concepções sobre o papel do Estado no enfrentamento da desigualdade social, todas elas mascaradas pela ideologia neoliberal dominante. No Brasil a situação não foi e não seria diferente. A saída de dois ministros da Saúde durante a pandemia denota a dificuldade do Governo Federal no sentido de encontrar o papel do Estado brasileiro no enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus, que não seja a exclusiva defesa da Economia.

A demissão do segundo ministro da Saúde em menos de um mês no cargo, em plena pandemia, tornou-se emblemática, uma vez se relacionar às mesmas razões que levaram à demissão do seu antecessor: suas relações com o chefe do executivo e a discordância técnico-científica quanto à mudança protocolar do uso da cloroquina, a questão da volta do comércio e do fim do isolamento social horizontal, bem como à falta de diálogo e de coordenação junto aos governadores e secretários estaduais de saúde no enfrentamento da pandemia. Em outras palavras, o Presidente da República não só se calava quanto às mortes, negando a gravidade da situação, como intensificava o tensionamento contra a ciência, as instituições e os governos dos estados.

Dessa forma, resta mais importante ainda a presente pesquisa, na questão de analisar o que o governo brasileiro tem feito neste cenário de guerra provocado pelo novo Coronavírus e, principalmente, qual tem sido o papel efetivo que o Estado brasileiro tem assumido no combate da pandemia.

O que se pretende discutir no presente artigo, quanto a esse papel do Estado, é o descompasso das políticas implementadas pelo Governo Federal no Brasil para contornar a crise e aquelas adotadas em outros países, como os Estados Unidos e alguns países da Europa, inclusive quanto às propostas legislativas enviadas ao Congresso pelo governo e decretos e medidas assinados pelo Executivo. Enquanto em outros países foram adotadas medidas para proteger famílias - como adiamento do pagamento de dívidas, empresas e emprego - garantia do emprego e pagamento de salários pelo estado, aqui o governo opta pela suspensão do contrato de trabalho, pelo aprofundamento do desmonte da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), impondo reformas em plena crise sanitária. Ou seja, o Governo Federal tem se preocupado unicamente em “salvar” a economia, e, se possível, aprofundar o desmonte das garantias democráticas e sociais conquistadas desde a redemocratização.

É necessário, antes de analisarmos as medidas adotadas até aqui, mostrar o conjunto de forças que sustentam este Estado nacional de extrema-direita, já que essa opção política vem ganhando corpo desde as manifestações de 2013, que culminaram no fim do pacto conservador e no

impeachment da então presidenta Dilma Roussef. Esse ponto é um desdobramento do “autoritarismo brasileiro” (SCHWARCZ, 2019), e explica muito o momento atual do “pêndulo da democracia”; nos dizeres de Avritzer (2019), onde as mesmas forças que atuaram em outros momentos de ruptura ou desmantelamento do Estado, hoje forçam aquele caminho para a atuação do Estado no enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus. Aliado a essas forças, repercute a resistência em grande parte da sociedade de políticas públicas que visem à redução da desigualdade social, por influência daquilo denominado por Souza (2018, 2019) como “culturalismo conservador”, que é a separação ontológica entre seres humanos de primeira classe e seres humanos de segunda classe que justifica a preferência pela economia, por exemplo, quanto ao papel do Estado, do que em salvar vidas, via políticas sociais.

A questão das reformas e o desmantelamento do Estado Social via onda neoliberal capitaneada pelo governo gerou o enfraquecimento das estruturas de proteção social do Estado. O novo Coronavírus acabou por revelar o tipo de país que habitamos, com milhões de pessoas sem recursos para se alimentar, tendo na Saúde com o SUS tão criticado e abandonado, ainda conseguindo impedir uma catástrofe imediata; um Estado que reduziu consideravelmente o seu protagonismo social, com sua lógica de retirada de direitos trabalhistas, sociais, previdenciários. Pretende-se neste trabalho mostrar como esse impacto foi revelado, dando visibilidade a questões e pessoas que estavam invisíveis, e usando do modelo comparado, como que os países que melhor responderam a essa pandemia são aqueles onde o Estado optou por uma participação social maior. Em outras palavras, ainda que venham à superfície e aos olhos de todos o abandono de políticas sociais pelo governo brasileiro, este insiste em sua necropolítica (MBEMBE, 2018), dando expressa e declarada preferência às questões econômicas, independente do custo em vidas de tais escolhas.

A metodologia utilizada foi a pesquisa bibliográfica dos autores supracitados, junto, primeiramente, com a análise da função atual do Estado segundo Wood (2014), no contexto da globalização e da própria concepção neoliberal em Harvey (2005). Também fora realizada a pesquisa documental, com o levantamento de fontes primárias, textos legais atinentes ao presente trabalho, que entraram no ordenamento jurídico brasileiro desde a publicação a Lei da Quarentena, que tomamos como marco inicial das ações do Governo Federal no enfrentamento do novo Coronavírus.

1 O NOVO CORONAVIRUS E A COVID-19: A EPIDEMIA COMO PONTO DE ARTICULAÇÃO ENTRE O NATURAL E O SOCIAL NO NOVO CONTEXTO GLOBAL

1.1 A COVID-19 como nova Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional

Segundo a *Folha Informativa* da OPAS/OMS Brasil (OPAS, 2020), em 31 de dezembro de 2019 a OMS foi alertada sobre vários casos de pneumonia na cidade de Wuhan, província de Hubei, na República Popular da China. Uma semana após as autoridades chinesas confirmarem que haviam identificado um novo tipo de Coronavírus, que no início foi temporariamente nomeado 2019-nCov e, em 11 de fevereiro de 2020, recebeu o nome de SARS-CoV-2, responsável por causar a doença COVID-19.

A Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto da doença causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) constituiria uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) - o mais alto nível de alerta da Organização, conforme previsto no Regulamento Sanitário Internacional. Essa decisão buscava aprimorar a coordenação, a cooperação e a solidariedade global para interromper a propagação do vírus. A ESPII é considerada, nos termos do Regulamento Sanitário Internacional (RSI), “um evento extraordinário que pode constituir um risco de saúde pública para outros países devido a disseminação internacional de doenças; e potencialmente requer uma resposta internacional e imediata” (OPAS, 2020). Em 11 de março de 2020, a COVID-19 foi caracterizada pela OMS como uma pandemia. O termo “pandemia” se refere à distribuição geográfica de uma doença e não à sua gravidade, reconhecendo que existe surto de COVID-19 em vários países e regiões do mundo.

A OMS sempre ressaltou, além do controle de fronteiras, duas medidas fundamentais para conter a pandemia: o isolamento social e a testagem em massa da população (OPAS, 2020), medidas científicas que trouxeram quadros diferentes aos países que tentaram dar melhor cumprimento a elas, daqueles que, ou demoraram, ou trabalharam pelo seu negacionismo.

1.2 Pandemia em época de globalização

Para tratarmos o problema que nos propusemos primeiro, iremos seguir aquilo que Badiou (DAVIS *et al*, 2020) chama de “análise transversal”, de um eixo, o sistema global, a chamada globalização e de outro, o nosso contexto brasileiro no enfrentamento da pandemia, de forma que seja possível compreender “o ponto em que as duas determinações se interceptam e tirar conclusões” (DAVIS *et al*, 2020, p. 37).

Theotonio dos Santos, prefaciando Martins (2011), fala do surgimento de um novo ciclo mundial, que se forma no final da Segunda Guerra Mundial, sob a hegemonia do sistema financeiro, monetário e geopolítico internacional, onde o conceito de globalização ganha um sentido muito mais concreto quando é inserido no amplo contexto da formação desse moderno sistema mundial. Para Wood (2014), nessa era de globalização vemos um novo imperialismo. Sua principal característica é operar o máximo possível por meio dos imperativos econômicos e não pelo domínio colonial direto. Da mesma forma como o capital exerce a sua dominação sobre o trabalho sem o poder coercitivo direto, porque os trabalhadores dependem do mercado, obrigados a entrar nele para vender a sua força de trabalho, coisa parecida acontece no plano global, onde mais e mais partes do mundo foram submetidas a esses imperativos de mercado que as tornaram dependentes (WOOD, 2014, p. 10).

Os países centrais dominam o mundo não pela colonização direta, mas em grande parte pela manipulação dos mecanismos econômicos do capitalismo – a hegemonia econômica é mais lucrativa, menos custosa e menos arriscada. Exercem majoritariamente a sua dominação por meio dos imperativos econômicos, tornando as potências subordinadas sujeitas às suas próprias compulsões econômicas e que emanam do capital. Ainda assim, existe aqui uma contradição fundamental: apesar de o objetivo do imperialismo ser a hegemonia econômica sem dominação colonial, o capital global ainda (na verdade, mais do que nunca) exige uma ordem política, social e legal rigidamente regulada e previsível (WOOD, 2014).

Dentro desta perspectiva, Martins (2011) trata da questão das teorias da hegemonia compartilhada, que veem na revolução microeletrônica uma mudança no grau de internacionalização que não destrói o papel fundamental dos Estados Nacionais, porém conecta como nunca potências, sobretudo a China, alçada a nova concorrente hegemônica, ao lado da potência norte-americana. Isso é importante para podermos compreender a rápida disseminação do vírus a partir de um grande centro chinês, Wuhan, para o resto do mundo.

Numa primeira análise, há aqui, segundo Badiou (DAVIS *et al*, 2020), um dado fundamental do mundo contemporâneo que corrobora a nossa análise: a ascensão do capitalismo de estado chinês à posição imperial, ou seja, uma presença muito forte e universal no mercado mundial. Foram criadas inúmeras redes de difusão antes de o governo chinês conseguir isolar completamente o ponto de origem do novo Coronavírus, “ou seja, uma província inteira com 40 milhões de habitantes - algo que acabou por conseguir fazer, mas muito tarde para impedir a epidemia de partir pelos caminhos - e os aviões, e os navios - da existência global” (DAVIS *et al*, 2020, p. 38). Para o autor, a China é um local onde se pode observar a ligação - primeiro por uma razão arcaica, depois moderna - entre uma afluência da natureza com a sociedade em mercados mal

conservados que seguiam costumes mais antigos, por um lado, e uma propagação planetária deste ponto de origem transportado pelo mercado mundial capitalista e a sua dependência de uma mobilidade rápida e incessante, por outro. Falando de outra forma, uma pandemia se torna complexa pelo fato de ser um ponto de junção entre as determinações naturais e sociais, portanto sua análise completa é sempre transversal.

Segue o autor:

Depois disso, entramos no estágio em que os Estados tentam frear localmente essa difusão. Observemos de passagem que esta determinação permanece fundamentalmente local, enquanto que a epidemia é, ao invés disso, transversal. Apesar da existência de algumas autoridades transnacionais, é evidente que são os Estados burgueses locais que estão na linha da frente (DAVIS *et al.*, 2020, p. 38).

Encontramos neste ponto uma contradição do mundo contemporâneo; já que embora a economia esteja sob a égide do mercado mundial, os poderes políticos permanecem essencialmente nacionais. A rivalidade entre imperialismos antigos, como os EUA, e novos, como a China, tem excluído qualquer possibilidade de uma organização supranacional, com contestações às próprias diretivas da OMS, sendo esta pandemia um momento de flagrante contradição entre política e economia, onde mesmos os Estados Europeus não estão conseguindo ajustar prontamente suas políticas com relação ao combate ao novo Coronavírus, com muitas idas e vindas, como observamos principalmente na Itália e no Reino Unido.

2 NEOLIBERALISMO EM TEMPOS DE PANDEMIA

O neoliberalismo nasceu como uma reação teórica e política veemente contra o Estado intervencionista e de bem-estar. Seu texto de origem é *O Caminho da Servidão*, de Friedrich Hayek, escrito já em 1944. Trata-se de um ataque apaixonado contra qualquer limitação dos mecanismos de mercado por parte do Estado - o Keynesianismo, *i.e.* denunciada como uma ameaça letal à liberdade, não somente econômica, mas também política (ANDERSON, 1995, p. 9).

Para Harvey (2005), a ideologia neoliberal é, em primeiro lugar, uma teoria das práticas político-econômicas que propõe que o bem-estar humano pode ser melhor promovido liberando-se as liberdades e capacidades empreendedoras individuais no âmbito de uma estrutura institucional caracterizada por sólidos direitos a propriedade privada, livres mercados e livre comércio. O papel do Estado, para esse autor, é criar e preservar uma estrutura institucional apropriada a essas práticas; o Estado tem de garantir, por exemplo, a qualidade e a integridade do dinheiro. Deve também estabelecer as estruturas e funções militares, de defesa, da polícia e legais requeridas para garantir direitos de propriedade individuais e para assegurar, se necessário pela força, o

funcionamento apropriado dos mercados. Além disso, se não existirem mercados (em áreas como a terra, a água, a instrução, o cuidado de saúde, a segurança social ou a poluição ambiental), estes devem ser criados, se necessário pela ação do Estado.

Mas o Estado não deveria se aventurar para além dessas tarefas. As intervenções do Estado nos mercados (uma vez criados) devem ser mantidas num nível mínimo, porque, de acordo com a teoria, o Estado possivelmente não possui “informações suficientes para entender devidamente os sinais do mercado (preços) e porque poderosos grupos de interesse vão inevitavelmente distorcer e viciar as intervenções do Estado (particularmente nas democracias) em seu próprio benefício” (HARVEY, 2005, p.12). O neoliberalismo se tornou hegemônico como modalidade de discurso e passou a afetar tão amplamente os modos de pensamento que se incorporou às maneiras cotidianas de muitas pessoas interpretarem, viverem e compreenderem o mundo.

O processo de neoliberalização, como universalidade eurocêntrica, no entanto, envolveu muita "destruição criativa", não somente dos antigos poderes e estruturas institucionais (chegando mesmo a abalar as formas tradicionais de soberania do Estado), mas também das divisões do trabalho, das relações sociais, da promoção do bem-estar social, das combinações de tecnologias, dos modos de vida e de pensamento, das atividades reprodutivas, das formas de ligação à terra e dos hábitos do coração (HARVEY, 2005). Na medida em que julga a troca de mercado uma ética em si, capaz de servir de guia a toda ação humana, e que substitui todas as crenças éticas antes sustentadas, o neoliberalismo enfatiza a significação das relações contratuais no mercado. Ele sustenta que o bem social é maximizado quando se maximizam o alcance e a frequência das transações de mercado, procurando enquadrar todas as ações humanas no domínio do mercado. “As consequências culturais do domínio de semelhante ética do mercado são legião, como já mostrei em *Condição pós-moderna*”, ensina o autor (HARVEY, 2005, p. 14).

O pressuposto de que as liberdades individuais são garantidas pela liberdade de mercado e de comércio é um elemento vital do pensamento neoliberal. O que se busca impor aos países do Sul global, particularmente, é um tipo particular de aparelho de Estado cuja missão fundamental é criar condições favoráveis à acumulação lucrativa de capital pelos capitalistas domésticos e estrangeiros. Harvey (2005) denomina este tipo de aparelho de *Estado neoliberal*. As liberdades que ele encarna refletem os interesses dos detentores de propriedade privada, dos negócios, das corporações multinacionais e do capital financeiro. Efeitos redistributivos e uma desigualdade social crescente têm sido de fato uma característica tão persistente do neoliberalismo que podem ser considerados estruturais em relação ao projeto como um todo.

Duménil e Lévy (2004), depois de uma cuidadosa redistribuição dos dados, concluíram que a neoliberalização foi desde o começo um projeto voltado para restaurar o poder de classe, já que os

dados sugerem vigorosamente que a virada neoliberal está de alguma maneira, e em algum grau, associada à restauração ou reconstrução do poder das elites econômicas. Em outras palavras, podemos interpretar a neoliberalização seja como um projeto *utópico* de realizar um plano teórico de reorganização do capitalismo internacional ou como um projeto *político* de restabelecimento das condições da acumulação do capital e de restauração do poder das elites econômicas.

Quando começamos a analisar as implicações da política neoliberal, sobretudo no Brasil, para melhor entendimento do papel do Estado brasileiro na crise da pandemia do novo Coronavírus, vemos também aquela contradição entre política e economia ainda de forma mais acentuada. O Coronavírus veio para desmascarar as contradições da ideologia neoliberal - que para Harvey seria, inclusive, uma “falsa utopia” (HARVEY, 2005, p. 165), que tem o modelo de Estado mínimo no cerne dessa contradição. O mundo já não andava bem, em termos de estabilidade, antes do novo Coronavírus, muito ao contrário, vivíamos em um momento de crise constante, típica da ideologia neoliberal, que se retroalimentava desse cenário para justificar as chamadas medidas de “ajustes”.

Segundo Martins (2011), uma consequência importante da ofensiva do pensamento neoliberal desde a década de 1980, além da derrubada do desenvolvimentismo - apoiando-se em parte nas suas debilidades, foi sobretudo a busca por eliminar as conquistas sociais e civilizacionais que ele tinha alcançado. O autor é taxativo ao demonstrar o fracasso histórico do neoliberalismo (MARTINS, 2011, p. 9). Para Martins, vivemos numa época de grandes incertezas e uma enorme aceleração do tempo histórico, sendo que, mais do que nunca, parecem vivas as palavras de Marx de que “tudo o que é sólido se desmancha no ar” (MARTINS, 2011, p. 11).

Santos (2020), em sua obra recente “A cruel pedagogia do vírus”, atualiza a máxima marxiana para “Vírus: tudo o que é sólido se desfaz no ar” (SANTOS, 2020, p. 5). Neste sentido, vai ao encontro de Martins de que temos vivido nos últimos quarenta anos, desde aquela ofensiva do pensamento neoliberal da década de 1980, pelo desmonte do estado de bem-estar social. Por isso, segundo Santos (2020), a pandemia vem apenas agravar uma situação de crise a que a população mundial tem vindo a ser sujeita. Daí a sua específica periculosidade: em muitos países, e aqui incluímos o Brasil, os serviços públicos de saúde estavam mais bem preparados para enfrentar a pandemia há dez ou vinte anos do que estão hoje. Escreve o autor:

A ideia conservadora de que não há alternativa ao modo de vida imposto pelo hipercapitalismo em que vivemos cai por terra. Mostra-se que só não há alternativas porque o sistema político democrático foi levado a deixar de discutir as alternativas. Como foram expulsas do sistema político, as alternativas irão entrar cada vez mais frequentemente na vida dos cidadãos pela porta dos fundos das crises pandémicas, dos desastres ambientais e dos colapsos financeiros. Ou seja, as alternativas voltarão da pior maneira possível (SANTOS, 2020, p. 6).

Para Santos (2020), a rigidez aparente das soluções sociais cria nas classes que tiram mais proveito delas um estranho sentimento de segurança. Este sentimento se combina com o de arrogância e até de condenação para com todos aqueles que se sentem vitimizados pelas mesmas soluções sociais. O novo Coronavírus pulveriza este senso comum e evapora a segurança de um dia para o outro. Mesmo que a pandemia não seja cega, tendo alvos privilegiados, mesmo assim se cria com ela uma consciência de comunhão planetária, de algum modo democrática. A própria etimologia do termo pandemia diz isso mesmo: todo o povo.

No Brasil, após a posse do governo eleito de Jair Bolsonaro, o Ministro da Economia Paulo Guedes radicalizou a pauta neoliberal em um modelo ultraliberal, tendo como referência aquele aplicado no Chile pelos *Chicago boys* (HARVEY, 2005, p. 17-18), com uma profunda reforma da Previdência, privatizações em áreas-chaves e, principalmente, no desmonte dos mecanismos sociais de participação democrática como as áreas de Saúde, Pesquisa e Educação, o que a pandemia do novo Coronavírus veio desnudar em toda a sua dimensão.

Mas uma mudança tão aguda como esta efetivada no Brasil reclama uma conformação de forças, ou seja, de um apoio que surge desde as manifestações de 2013, operando inclusive uma mudança no pêndulo democrático, uma regressão democrática, que permita a efetivação das políticas encampadas pelos atores representantes dessas forças, como iremos tratar a partir de agora.

3 O BRASIL POLÍTICO NA CHEGADA DA PANDEMIA

3.1 Pêndulo da Democracia, Autoritarismo e o Culturalismo liberal conservador

Segundo Avritzer (2019a) o Brasil passou por um processo de construção democrática exitoso entre 1988 e 2014, com um revezamento entre maioria e minoria, governo e oposição, onde os vencedores conseguiram a legitimidade para propor políticas públicas de acordo com a sua visão, todas em consonância com os preceitos constitucionais, cada um à sua forma se comprometendo com a continuidade das políticas sociais implantadas por seus antecessores. As manifestações públicas de 2013 abriram um período de “degradação democrática” (AVRITZER, 2019b, p. 8), que começa com a perda de legitimidade das representações políticas e das formas de participação popular e deságua na eleição de um *outsider*. Para o autor, a vitória de Jair Bolsonaro expressa diversos elementos que permitem declarar o fim a Nova República. O argumento de Avritzer (2019a) é que desde 2014 observamos um processo contínuo de degradação institucional, “semelhante àquele discutido por Levitsky e Ziblatt em *Como as democracias morrem* e cujo auge foi a eleição de Jair Bolsonaro” (AVRITZER, 2019a, p.10). Ainda segundo o autor, os diversos

momentos regressivos em relação à democracia permitem formar um padrão analítico: “Em geral, estes momentos envolvem fortes divisões políticas, crise econômica e profundo desacordo em relação ao projeto de país” (AVRITZER, 2019b, p. 20). Essas divisões, ainda em Avritzer (2019b), acentuavam a divergência em relação a projetos econômicos. Diz o autor:

A tese que defendo é que a democracia brasileira admitiu, até este momento, a continuidade de amplas vias antidemocráticas ou contra democráticas de questionamento da soberania política e de resultados eleitorais, vias estas que parecem estar à disposição daqueles que queiram utilizá-las e, de tempos em tempos, tais atores aparecem na conjuntura política. O argumento pêndulo democrático envolve a ideia de que a democracia brasileira envolve tanto períodos democráticos quanto períodos de regressão democrática (AVRITZER, 2019b, p. 21).

A fragilidade democrática no Brasil pode ser atribuída tanto às ressalvas de nossas elites, evidenciadas ao longo da eleição de 2018, quanto “da forma como o Estado é predado pelas diferentes corporações caracterizadas pelo ódio aos setores populares” (AVRITZER, 2019a, p.9). Tanto Avritzer (2019) quanto Souza (2018; 2019) relacionam tal desprezo à população de baixa renda à herança da escravidão, como importante matriz de formação da sociedade brasileira. Nessa nova configuração política, o discurso antipetista processado por meio do Poder Judiciário e condensado no candidato da extrema direita, começou a ser ampliado por uma parcela da classe média que passou a lhe considerar mais importante do que a manutenção das instituições democráticas ou de uma estrutura de direitos.

Souza (2019) explicita como a semente escravista foi silenciada e substituída por uma interpretação cientificamente falsa e politicamente conservadora. Este racismo implícito do paradigma do culturalismo residiria precisamente no aspecto principal de todo racismo, que é a separação ontológica entre seres humanos de primeira classe e seres humanos de segunda classe, de forma a hierarquizar indivíduos, afinal, diz o autor, “essas hierarquias existem para servir de equivalente funcional do racismo fenotípico, realizando o mesmo trabalho de legitimar pré-reflexivamente a suposta superioridade inata de uns e a suposta inferioridade inata de outros” (SOUZA, 2019, p.18).

O racismo culturalista passaria, assim, a ser uma dimensão não refletida do comportamento social, seja na relação entre os povos, seja na relação entre as classes de um mesmo país. Um brasileiro de classe média que não seja abertamente racista também se sentiria, em relação às camadas populares do próprio país, como superior, embora ele se esforce para tratar essas pessoas como se fossem gente igual a ele. O que antes era paradigma da ciência passa a ser, por força dos meios de aprendizado e dos meios de divulgação, crença compartilhada socialmente. Em razão tanto da legitimidade e do prestígio da ciência quanto do poder de repetição e convencimento midiático, as pessoas passam a pensar o mundo de tal modo que favorece a reprodução de todos os

seus privilégios (SOUZA, 2019). Falando de outra forma, todo racismo, inclusive o culturalismo racista precisa escravizar o oprimido no seu espírito, e não apenas no seu corpo.

Voltando ao contexto político atual, na perspectiva do momento de regressão do “pêndulo democrático” descrito por Avritzer (2019), Schwarcz (2019) recorda que a volta de elementos autoritários está sempre presente em momentos de crise institucional, como o atual momento brasileiro, onde o campo da história se torna um campo em disputa e são travadas batalhas pelo monopólio da verdade, criam-se ou reativam mitos de modo a produzir uma versão do passado que melhor justifique projetos políticos e de poder. No Brasil, segundo a autora, os quatro pressupostos consagrados por certa história oficial - o do país harmônico e sem conflitos; o de que o brasileiro seria averso a qualquer forma de hierarquia; o de que não existiriam ódios raciais, de religião e de gênero; e o de caráter especial de nossa natureza - foram e são objeto de constante manipulação e apropriação, usados em geral para edulcorar uma realidade que teima em se mostrar muito diferente. É nesta perspectiva que se revelam algumas das raízes do autoritarismo brasileiro, bastante antigas e profundas embora frequentemente mascaradas pela mitologia nacional. A naturalização da desigualdade, a negação do preconceito racial, o racismo, o patriarcalismo, o mandonismo, a violência, a disparidade e a intolerância social, todos esses elementos renitentes que, no entanto, parecem ressurgir de maneira mais incisiva de tempos em tempos no Brasil.

Além do momento de crise institucional, quando encontra o cenário de crise econômica, aonde geralmente ocorre um empobrecimento de uma parcela da sociedade, a desigualdade aumenta e a polarização política divide a população - coagida por sentimentos de medo, insegurança e ressentimento – as pessoas se tornam mais vulneráveis e propensas a acreditar que seus direitos foram vilipendiados, seus empregos roubados e sua própria história subtraída. Tais momentos costumam resultar em revisionismos históricos. Escreve Schwarcz (2019, p. 25-26):

No Brasil também andamos “surfando” numa maré conservadora. Afinal, uma certa demonização das questões de gênero, o ataque às minorias sociais, a descrença nas instituições e partidos, a conformação de dualidades como “nós” (os justos) e “eles” (os corruptos), a investida contra intelectuais e imprensa, a justificativa da ordem e da violência, seja ela produto do regime que for, o ataque à Constituição e, finalmente, o apego a uma história mítica, fazem parte de uma narrativa de mais longo curso, a qual, no entanto, tem grande impacto no nosso contexto nacional e contemporâneo.

Portanto, para entendermos porque vivemos, nos dias de hoje, um período intolerante e violento, com tantas manifestações autoritárias ou divulgação, sem peias, de discursos que desconsideram abertamente políticas públicas e direitos civis que pareciam consolidados, bem como o crescimento de uma política de ódios e que transformam adversários em inimigos, o momento atual do pêndulo democrático, o culturalismo conservador e o autoritarismo brasileiro, são de

fundamental importância para embasar a análise sobre as medidas tomadas pelo Governo Federal no Brasil no enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus.

4 O PAPEL DOS GOVERNOS NO ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS

4.1 Medidas adotadas em outros países: o binômio economia e proteção social

Diante da necessidade do isolamento social preconizado pela OMS, alguns países já em meados de março começaram a adotar medidas para se prevenir de alguns efeitos econômicos da pandemia, como demissões em massa de trabalhadores, queda drástica da renda da população, aumento da miserabilidade das famílias, derrocada do crédito e aumento do inadimplemento, dentre outras. As medidas são variadas, geralmente incluem transferência direta de renda, subsídios temporários nos salários, licenças remuneradas entre outras iniciativas voltadas para os trabalhadores e para as empresas.

A ampliação da proteção social e a adoção de medidas para incentivar empresas a manterem seus trabalhadores são consideradas importantes não só para dar um aporte financeiro às companhias e às famílias, mas também para encorajar e estimular o isolamento sem que as pessoas tenham que ficar desempregadas ou sem dinheiro para as necessidades básicas. A prioridade deve estar em pacotes abrangentes com recursos para saúde e instrumentos para amenizar impactos no emprego e na renda das famílias. A eficiência dessas iniciativas, geralmente, pressupõe três características: foco na população mais necessitada e desassistida, velocidade de alcance de medida e controle na correta aplicação.

Nos EUA, por exemplo, segundo Pepino (2020), a primeira Lei atinente às questões da pandemia com impacto nos indivíduos foi o chamado *Families First Coronavirus Response Act*, de 18/03/2020. Em adição à essa Lei, foi editado em 28/03/2020 o chamado *Cares Act – Coronavirus Aid, Relief and Economic Security Act*. Diz a autora:

Outra importante medida estipulada no *Cares Act* é o pagamento de US\$ 1.002 por pessoa e mais US\$ 500 por criança aos que tenham renda anual bruta de US\$ 75.000 dólares ou menos. A ideia se assemelha ao nosso ‘coronavaucher’, o auxílio de R\$600,00 previsto no artigo 2º da Lei 13.982. Diferente da medida brasileira, o chamado ‘stimulus check’ (cheque de estímulo independe de requerimento. (PEPINO, 2020)

É curioso verificar que, mesmo em um país (EUA) com tradição de interferência pequena na sociedade, principalmente no mundo do trabalho, o Estado apareceu com mais evidência durante a pandemia do que, por exemplo, tem se apresentado o governo brasileiro. E também o quão rápido as normas foram editadas nos EUA, mesmo sendo longas e detalhadas e tendo tramitado pelas duas

casas do Congresso Americano. As medidas vieram por Leis, pois não há, naquele país, ferramenta semelhante às nossas Medidas Provisórias, bastante utilizadas pelo governo brasileiro nesse momento epidêmico (PEPINO, 2020).

Em matérias publicadas pelo jornal *O Globo* (2020), bem como pelo site de Economia do *Uol* (2020), foi possível vislumbrar, além dos Estados Unidos, algumas medidas que os governos da Europa estão adotando. O Reino Unido estendeu o pagamento da licença médica a trabalhadores que não estavam doentes, mas que tiveram de se isolar, garantindo 80% dos salários até o limite de 2.500 libras por mês (ou R\$ 14,8 mil). Os trabalhadores por conta própria, que não serão contemplados por esta medida em especial, terão um prazo bem mais longo para pagar os seus impostos. Os empregadores também terão acesso a cortes de tributos e linhas de crédito que lhes permitam ter dinheiro em caixa para pagar seus funcionários (UOL, 2020). Na França, o governo emitiu um decreto estendendo a licença médica para trabalhadores que não estejam doentes, mas estejam em quarentena por recomendação das autoridades. O governo liberou 300 bilhões de euros para um programa que suspende contratos de trabalho, mas com o governo garantindo parte do salário (O GLOBO, 2020). A Espanha também estendeu as regras de licença médica para trabalhadores que não estejam doentes, mas estejam em isolamento preventivo por ordem de autoridades. Já em Portugal, o país suspendeu totalmente as aulas, e os trabalhadores que precisarem ficar em casa para cuidar de filhos menores de 12 anos vão receber dois terços do salário. Desse valor, um terço será pago pelo governo. Trabalhadores autônomos vão receber do governo uma ajuda financeira para enfrentar a queda na atividade econômica por causa da pandemia. O benefício vai durar por até seis meses (UOL, 2020).

Na Alemanha, optou-se por enquanto por expandir o chamado *Kurzarbeitergeld*, programa que concede subsídios governamentais para os empregados dispensados durante crises econômicas. Na Holanda, o governo garantiu o pagamento de 90% do salário dos trabalhadores de empresas que perderam, pelo menos, 20% da receita, por três meses, com estabilidade para o empregado (O GLOBO, 2020).

Na vizinha Argentina, o governo decidiu pagar 10 mil pesos argentinos, algo em torno de R\$ 800, para todos os trabalhadores informais e pequenos contribuintes afetados pela pandemia. A estimativa é que 3,6 milhões de pessoas sejam beneficiadas. Inicialmente, o pagamento será único, no mês de abril, mas é possível que ele se repita em maio caso a crise se estenda (O GLOBO, 2020).

4.2 O governo brasileiro no enfrentamento da pandemia: a escolha pela economia

O Brasil assumiu na sexta-feira, 22 de maio de 2020, o segundo lugar mundial em número de casos da COVID-19, quando a OMS classificava a América do Sul como o novo epicentro da pandemia, destacando o Brasil como o local mais afetado da região. Nesse contexto, analisaremos as principais medidas adotadas pelo governo brasileiro no enfrentamento da pandemia, desde a publicação da Lei da Quarentena, que tomamos como marco inicial das ações do governo no enfrentamento do novo Coronavírus.

Em síntese, o período foi marcado por medidas dos governos estaduais, que diante da falta de coordenação federal, assumiram a tarefa de adotarem medidas para evitar aglomerações e promover o distanciamento social, preocupados com a saturação do sistema de saúde e com a grande tragédia de mortandade ocorrida em outros países. A ação do governo federal, inicialmente, foi irrestrita e uníssona quanto ao mercado, a preocupação quanto a reformas e cumprimento dos ritos da ortodoxia neoliberal. Some-se a este papel assumido pelo Governo Federal com as declarações e atitudes do Presidente da República, que foram na contramão das ações tomadas ao redor do mundo contra o novo Coronavírus e que contrariam recomendações das autoridades nacionais e internacionais de saúde, e temos um quadro caótico no enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus no Brasil.

Importante mencionar essa insistência negacionista por parte do chefe de governo, uma vez que antes de haver qualquer caso de COVID-19 no Brasil, o próprio presidente Jair Bolsonaro sancionava, em 06/02/2020, a Lei 13.979 (BRASIL, 2020), que “dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus”. Referida lei trata, em resumo, sobre medidas que objetivam a proteção da coletividade (art, 1, §1), isolamento (art. 2, I), quarentena (art. 2, II), ressaltando que as medidas previstas somente poderão ser determinadas “com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde e deverão ser limitadas no tempo e no espaço ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública” (art. 3, §1). Interessante lembrar que essa lei veio, também, para estabelecer regras para a chegada dos brasileiros que estavam em Wuhan, China, repatriados pelo governo brasileiro após forte clamor.

Em 26 de fevereiro, o Ministério da Saúde informava o primeiro caso positivo no Brasil - a confirmação também era a primeira da América Latina. O caso era de um homem que chegara da Itália e estava assintomático. A primeira morte foi confirmada em 17 de março, em São Paulo, capital. Uma semana após, em 24 de março, quando a doença já se espalhava, o presidente Jair Bolsonaro foi à rede nacional de rádio e televisão, onde, em pronunciamento, pedia a volta à

normalidade, criticava o fechamento de escolas e do comércio, atacava autoridades municipais e estaduais pelas medidas de confinamento, acusava a imprensa de estar propagando o terror, sob o argumento de tratar-se de uma “gripezinha”, ou de um “resfriadinho”. Interessante que havia mais de duas dezenas de autoridades infectadas que estavam na comitiva do presidente que viajara no início daquele mês aos Estados Unidos. A maior autoridade do país na contramão das ações adotadas em outros países, tensionando com a ciência, governos, instituições e a com imprensa, atitude que se tornaria praxe a partir de então.

Aos 23 de março, o presidente editou a Medida Provisória 927 (BRASIL, 2020), flexibilizando regras trabalhistas e que permitia a suspensão de contratos de trabalho por até quatro meses, dispositivo retirado após uma série de críticas e reações contundentes. Porém, em primeiro de abril era editada a MP n. 936 (BRASIL, 2020), que estabelecia o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda, permitindo a suspensão completa de contratos de trabalho por até sessenta dias, limitação da jornada de trabalho ou a redução salarial e de jornada. Ponto de atenção é que o texto da MP não estipulava formatos de modificação dos contratos, dispensando a mediação via sindicato, ou seja, as mudanças poderiam ser das mais variadas.

Ainda nessa seara, o governo editou as Medidas Provisórias n. 944 (BRASIL, 2020), que instituiu o Programa Emergencial de Suporte a Empregos - destinado à realização de operações de crédito com empresários, sociedades empresárias e sociedades cooperativas, excetuadas as sociedades de crédito, com a finalidade de pagamento de folha salarial de seus empregados; e a de n. 946 (BRASIL, 2020), que extingue o PIS-Pasep, transferindo o seu patrimônio para o FGTS. Tratou-se de uma medida de propaganda, já que uma porcentagem muito baixa desses recursos fora efetivamente disponibilizada.

As medidas provisórias receberam críticas, vez que a suspensão de salários é arriscada e vai na contramão da postura adotada por outros países no mundo, agravadas pela baixa disponibilização do crédito anunciado. São medidas que, por si só, não protegem as empresas e podem gerar um impacto político muito grande, pois sem salários as pessoas deixam de pagar suas contas, o que põe em risco não apenas a saúde financeira do país, mas a ordem social.

Quanto ao Auxílio Emergencial, Lei 13.982 (BRASIL, 2020), interessante que a aprovação de um dispositivo legal, uma lei propriamente dita, fundamental como esta, teve uma tramitação tumultuada e uma demora para a sua publicação. O projeto enviado pelo governo ao Congresso previa o pagamento de um auxílio de R\$ 200,00 (duzentos reais), modificado na Câmara em 27 de março, onde foi aprovado ao valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais); em 30/03/2020 foi aprovado pelo Senado. Sob o argumento de que não havia no texto aprovado pelo Congresso a fonte do dinheiro, o presidente somente sancionou, com vetos, a lei após a publicação conjunta de uma MP.

A publicação da lei também foi demorada, ocorrendo apenas em 02 de abril e essa demora causou intensa apreensão nos estratos populares.

Desde o dia 9 de abril quando a primeira parcela começou a ser paga, mais de 112,5 milhões de requerimentos foram processados e homologados pelo Ministério da Cidadania e pela Dataprev. Mais de 59 milhões de pessoas foram consideradas elegíveis, segundo o Dataprev (2020). Até quarta-feira, 27 de maio, a Caixa Econômica já havia pago R\$72,7 bilhões em auxílio para cerca de 57,3 milhões de beneficiários. É a maior operação desse tipo no país, incluindo no sistema bancário pessoas antes excluídas. A procura pelo auxílio foi tão assombrosa que até o governo chamou estas pessoas de invisíveis, 25% da população brasileira. Estes invisíveis que o governo não sabia que existiam começaram a aparecer nas filas nas agências da Caixa. Muitos não têm conta em banco, acesso regular a internet, nem CPF ativo (DATAPREV, 2020). A ajuda, pois, é uma questão de sobrevivência.

Quanto à linha de frente na saúde, às medidas sanitárias propriamente ditas, o Brasil cumpriu o prognóstico de que se tornaria um dos epicentros globais da pandemia. Uma série de fatores provocados especialmente pelo Governo Federal brasileiro, facilitou e acelerou este resultado. Primeiro, com desorganização, falta de coordenação e principalmente hesitação, não foi possível implementar as medidas mais importantes segundo a OMS: um rigoroso isolamento social, a testagem em massa e o rastreamento dos casos (OPAS, 2020). Embora essas medidas tampouco foram aplicadas, em conjunto, em muitos países do mundo, especialmente a testagem em massa e o rastreamento de casos, no Brasil houve algumas posturas, principalmente do Presidente da República, que agravaram o cenário da pandemia.

Aqui, o problema começa pelo negacionismo do presidente quanto à eficácia do isolamento horizontal. O estímulo a atos e manifestações e o próprio descumprimento da medida por parte do chefe do governo, que diuturnamente conclama seus concidadãos da necessidade de as pessoas “voltarem à normalidade”, estimulando, e participando inclusive, de manifestações antidemocráticas em plena pandemia: “Não podemos deixar a cura ser pior que o problema”, repete sistematicamente na imprensa (BBC, 2020), sempre boicotando a quarentena e causando aglomerações. Não por acaso, em poucos dias a taxa de isolamento social ficou superior a 50%, enquanto o patamar recomendado pela OMS para achatar a curva da Covid-19 é de 70%. O cenário, então, é que a adesão ao isolamento é baixa e os negócios estão fechados; quase não há resultados, pois se tem o pior dos mundos nesse cenário.

Com esse posicionamento, e como falta uma coordenação por parte do governo federal na condução da crise, no estabelecimento de diretrizes quanto ao isolamento, instado a se manifestar sobre a constitucionalidade da MP 920 editada pelo presidente Jair Bolsonaro que restringia a

liberdade de prefeitos e governadores na tomada de ações contra a pandemia, o STF decidiu que cabe aos governadores e prefeitos determinarem medidas para o enfrentamento ao novo Coronavírus. Ou seja, garantiu a autonomia de estados e municípios para regulamentar medidas de isolamento social, fechamento de comércio e outras restrições, contrariando o entendimento exarado pelo governo federal na dita medida provisória 920 (BRASIL, 2020). Para os Ministros do STF, o governo federal somente pode definir sobre serviços e atividades de interesse nacional.

Alguns estados, como o Maranhão, o Pará e o Ceará, já à beira do colapso do sistema de saúde, têm sido obrigados a decretar o *lockdown* (CONTÁBEIS, 2020) - ou permitir que os municípios o façam - uma política que bloqueia e limita drasticamente o trânsito de pessoas e de veículos, suspendendo atividades não essenciais e impondo punições para o descumprimento das regras. Em alguns casos, o próprio Ministério Público tem expedido esta recomendação aos estados (CONJUR, 2020). A decretação do uso obrigatório de máscaras, também, tem sido uma medida adotada pelos estados e municípios, paliativa, uma vez que sem a testagem em massa – medida que requer uma ação e coordenação federal pela complexidade - não há como prever com certeza os números e o pico da doença, já que o único indicativo real que temos é que ela vem aumentando a cada semana. Essa coordenação no Brasil é inviabilizada por um choque de posicionamentos, onde o presidente defende veementemente a volta à normalidade, a maioria dos governadores decretam quarentena e são atacados pelo presidente, e alguns prefeitos optam por relaxamento das medidas, resultando num caos federativo onde a ausência de um consenso sobre o tema se torna um grande problema.

Especialistas e a OMS são taxativos quanto a testagem (OPAS, 2020), pois, sem saber o número de infectados e a velocidade de propagação da doença, as medidas de combate acabam por se tornar mais paliativas do que preventivas. Ainda, objetiva evitar a subnotificação, que, apesar de alta em todo o mundo, aparentemente, em grande parte por causa dos casos assintomáticos, é bastante significativa no Brasil. Especialmente quando comparamos o descompasso de número de casos confirmados com o número de mortes registradas nos cartórios, por exemplo, segundo o *Portal da Transparência* (2020). O maior levantamento sobre a pandemia do novo Coronavírus no Brasil indicou que as principais cidades brasileiras têm sete vezes mais infectados pelo vírus do que os números oficiais mostrados pelos testes. O estudo realizado pela Universidade de Pelotas, que contou com recursos do Ministério da Saúde, foi o primeiro estudo brasileiro sobre o alcance da infecção e o levantamento mais amplo feito no país para avaliar o tamanho da disseminação do vírus em território nacional.

Os pesquisadores testaram a presença de anticorpos em 25 mil moradores de 133 municípios espalhados em todas as regiões. Em um conjunto de 90 deles (incluindo 21 capitais),

onde foi possível realizar mais de 200 testes, os resultados indicam que 1,4% da população já teve o novo Coronavírus. Essas cidades concentram 25,6% dos brasileiros (54 milhões de pessoas), entre os quais 760 mil teriam sido infectadas. Na época dos testes, os resultados oficiais contavam 104,7 mil casos registrados no conjunto dessas 90 cidades. Ou seja: segundo o levantamento, nesses locais há sete vezes mais infectados do que o número oficial demonstra (EPOCOVID-BR, 2020).

A conclusão preliminar, no relatório dos pesquisadores é que:

A tendência é que os números aumentem nas próximas fases, mas a velocidade desse aumento depende das medidas de distanciamento social a serem implementadas. Com base nas melhores evidências científicas disponíveis, é recomendado que as medidas de distanciamento social vigentes no estado devem ser mantidas (EPOCOVID-BR, 2020).

Isso não significa que 1,4% da população do país inteiro tenha sido contaminada, como ressaltam os pesquisadores no relatório. De todo modo, o levantamento escancara a subnotificação que já vinha sendo projetada em vários modelos epidemiológicos e mostra que a contagem de casos de infecção por Coronavírus no Brasil agora deve ser feita em milhões, e não mais em milhares. Pesquisas populacionais, diz o texto, são a única forma de entender o que está debaixo do topo do *iceberg*. Os resultados se referem ao número de casos, e não ao de mortes - a subnotificação delas é um dado à parte. Aliás, observa-se que as cidades com altas prevalências de infectados não são as que têm as mais altas taxas de mortes confirmadas até agora, o que é algo para se tentar entender. Conhecer a prevalência do vírus - o que se faz muito bem com pesquisas amostrais como a da UFPel (EPOCOVID-BR, 2020) - é importantíssimo para tomar decisões sobre políticas públicas, mas não é suficiente para conter os surtos. Isolar doentes e rastrear contatos tem se mostrado essencial nos países com boas respostas até o momento. A OMS, prescreve que as quarentenas não devem ser eternas, mas servem justamente para os países conseguirem parar a duras penas o avanço do vírus e ganharem tempo enquanto montam suas estratégias de testagem e rastreamento de contatos, sem essa capacidade, não há alternativa que não o confinamento.

Infelizmente, as medidas tomadas pelo Governo Federal brasileiro estão muito aquém do necessário para conter a pandemia, quiçá para permitir a elaboração de estratégias eficazes ao combate do novo Coronavírus.

5 A TEMPESTADE PERFEITA

Conforme vimos, a conjuntura brasileira envolve vários aspectos para esta discussão. Zizek (2020) escreve que uma tempestade perfeita ocorre quando uma rara combinação de circunstâncias diferentes produz um acontecimento de extrema violência. “Em um caso assim, uma

sinergia de forças libera uma energia muito maior que a mera somatória de seus elementos contribuintes individuais” (ZIZEK, 2020, p. 61). Parafraseando Zizek, como vimos nesse trabalho, há três tempestades juntando forças no Brasil. As duas primeiras não são especificamente brasileiras: a epidemia do novo Coronavírus e seu impacto físico direto (quarentena, sofrimento e morte) e seus efeitos econômicos, que serão piores no Brasil que em muitos lugares, visto que o país já estava em processo de estagnação, numa economia já combatida pela inapetência do governo em sua malfadada ortodoxia ultraliberal. A essas duas tempestades, temos que acrescentar agora a terceira, que podemos denominar do “vírus político” (ou bolsonarismo), que se caracteriza por um governo que não se preocupa em governar, mas em tensionar com as demais instituições, com a imprensa, com os estados e com certas ideias ditas de esquerda, como proteção ao meio ambiente, políticas sociais de inclusão e organizações não governamentais. Agora, nesta fase de nossa história, em meio à pandemia, podemos ver como a combinação de três tempestades forma uma tempestade perfeita: novo pico epidemiológico com crescimento exponencial de casos, desarmonia entre poderes com um risco de ruptura e de um confronto civil se pavimentando, e um período de recessão econômica previsto por muitos como o pior de nossa história, com consequências sociais das mais dramáticas.

Christian Dunker, prefaciando Zizek (2020), lembra que a chegada do novo Coronavírus no Brasil nos atravessa em meio a uma crise econômica e a uma divisão social organizada pela gramática paranoica da produção de inimigos, da autopurificação e do higienismo anticorrupção. A peste, para esse autor, é uma das alegorias históricas mais eficientes para falar do Real. Por isso, quando o presidente Jair Bolsonaro nega a pandemia e sua gravidade, não há nada mais óbvio: “Ele se vê confrontado por um inimigo Real que ameaça destruir sua retórica de campanha e seu método de governo baseado na produção imaginária de inimigos.” (ZIZEK, 2020, p. 10-11). Porém, a crise do novo Coronavírus, até pelo seu ineditismo, pela dificuldade na tomada de decisões políticas, pela necessidade de constituição de um novo marco legal, necessita de muito mais união institucional do que em um momento normal, onde o presidente acaba sendo visto como alguém que, ao invés de ser capaz de propiciar essa união que a epidemia exige, acaba sendo um fator de desagregação, tensionando com os demais poderes, governadores e imprensa.

Além disso, o novo Coronavírus parece ter posto à luz a verdadeira face da nossa forma de vida neoliberal, onde é preciso acelerar sempre, com a fé cega no Estado mínimo, tido como inimigo aquele que esteja contra este projeto, contra o mercado, sendo a opção final “vida ou economia?” a forma de lidar com a peste à moda neoliberal (ZIZEK, 2020). Tal posição política neoliberal de controle social através da morte é chamada de Necropolítica (MBEMBE, 2018). O termo foi cunhado em estudo do filósofo Achille Mbembe sobre "mundos de mortes" da sociedade

contemporânea, na qual "vastas populações são submetidas a condições de vida que lhes conferem o estatuto de 'mortos-vivos'" (MBEMBE, 2018, p. 71). O poder se materializa pela "expressão da morte", segundo o autor. No contexto da pandemia do novo Coronavírus, o necropoder atua num momento de calamidade que nos traz uma série de questões incômodas, como a de encontrar uma maneira de garantir que todo indivíduo contaminado tenha como respirar, ou seja, no limite o direito a uma UTI. Essa deveria ser a nossa prioridade política, porém, como vimos, não é esta a escolha do governo brasileiro. A própria quarentena é uma forma de regular o poder sobre a morte - mesmo que não absoluto, já que dependemos também das outras pessoas. O controle dos cidadãos - e da morte deles - está diretamente ligado ao processo histórico de colonização e racialização, já que um país como o Brasil, nascido e estruturado com base no racismo e no patriarcalismo, tem produzido práticas e relações sociais extremamente desiguais e cujos sujeitos que sofrem a ação de precarização de suas vidas seguem os critérios de classe, raça e gênero. Assim, precarizar vidas é lhes tornar também "descartáveis". A pandemia só escancarou isso entre nós.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As consequências de estarmos na contramão no enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus começa a ser sentida no isolamento internacional do governo brasileiro. Ao invés de seguir a prescrição adotada pela maioria dos países, com prudência, organização e responsabilidade, o governo optou pela improvisação, no negacionismo e no desprezo à gravidade da pandemia.

No caminho da tempestade do novo Coronavírus vieram o agravamento da crise política, a queda acelerada rumo ao fundo do poço da recessão econômica e do desemprego, o aumento dos insultos às instituições, as novas ameaças ao meio ambiente e a exacerbação de discursos e gestos autoritários, com direito a um flerte explícito com o militarismo ou uma guerra civil.

É forçoso concluirmos que há um total descompasso na coordenação no enfrentamento da pandemia, ocasionado em grande parte pela postura do Chefe do Estado brasileiro – que em muitos aspectos são mais de cunho pessoal do que ideologia política-, e que o discurso ultraliberal se desfez quando o Estado se viu obrigado a dar subsídio à população e às empresas, tendo em vista que o mercado, por si só, não daria conta de contornar a situação.

Além da tragédia da liderança do número mundial de mortes diárias por COVID-19, o país passa a sofrer as inevitáveis consequências econômicas e sociais de suas decisões em um mundo globalizado, onde o Brasil se tornou um pária internacional, uma situação que foi amplificada pelo comportamento irresponsável do presidente Jair Bolsonaro. Hoje, a nossa nação é sinônimo de

tragédia, o país se tornou um problema sanitário e econômico global. A tragédia social que bate a nossa porta tem consequências ainda imprevisíveis.

REFERÊNCIAS

ANDERSON, Perry. *In* SADER, Emir & GENTILI, Pablo (Org.) **Pós-neoliberalismo: as políticas sociais e o Estado democrático**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1995, 9-23p.

AVRITZER, Leonardo *et al.* **Pensando a democracia, a república e o estado de direito no Brasil**. Belo Horizonte: Projeto república, 2019. 365 pp.

_____. **O pêndulo da democracia**. São Paulo: Todavia, 2019. 208 p.

BBC. **Bolsonaro e Trump radicalizam: as semelhanças entre os líderes na pandemia de Coronavírus**. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-52361730>. Acesso em: 20 abr. 2020.

BRASIL. Congresso Nacional. Lei nº 3.979 de 06 de fevereiro de 2020. Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Poder Legislativo, Brasília, 07 fev. 2020. Seção 1, p. 1. Disponível em: <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-13.979-de-6-de-fevereiro-de-2020-242078735>. Acesso em: 02 jun. 2020.

BRASIL. Poder Executivo. MEDIDA PROVISÓRIA Nº 927, DE 22 DE MARÇO DE 2020. Dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (covid-19), e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Atos do Poder Executivo, Brasília, DF, 22 mar. 2020. Seção 1, extra p. 1. Disponível em: <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/medida-provisoria-n-927-de-22-de-marco-de-2020-249098775>. Acesso em: 02 jun. 2020.

BRASIL. Poder Executivo. MEDIDA PROVISÓRIA Nº 936, DE 1º DE ABRIL DE 2020. Institui o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda e dispõe sobre medidas trabalhistas complementares para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (covid-19), de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Atos do Poder Executivo, Brasília, 01 abr. 2020. Seção 1, extra p. 1. Disponível em: <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/medida-provisoria-n-936-de-1-de-abril-de-2020-250711934>. Acesso em: 02 jun. 2020.

BRASIL. Poder Executivo. Medida provisória nº 944, de 3 de abril de 2020, institui o Programa Emergencial de Suporte a Empregos. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Atos do Poder Executivo, Brasília, DF, 03 abr. 2020. Seção 1 extra p. 5. Disponível em: <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/medida-provisoria-n-944-de-3-de-abril-de-2020-251138829>. Acesso em: 02 jun. 2020.

BRASIL. Poder Executivo. Medida provisória nº 946, de 7 de abril de 2020. Extingue o Fundo PIS-Pasep, instituído pela Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975, transfere o seu patrimônio para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Atos do Poder Executivo, Brasília, 07 abr. 2020. Seção 1 extra p. 9. Disponível em: <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/medida-provisoria-n-946-de-7-de-abril-de-2020-251562794>. Acesso em: 02 jun. 2020.

BRASIL. Congresso Nacional. Lei nº 13.982 de 02 de abril de 2020. Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, para dispor sobre parâmetros adicionais de caracterização da situação de vulnerabilidade social para fins de elegibilidade ao benefício de prestação continuada (BPC), e estabelece medidas excepcionais de proteção social a serem adotadas durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19) responsável pelo surto de 2019, a que se refere a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Poder Legislativo, Brasília, 02 abr. 2020. Seção 1 p. 1. Disponível em: <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-13.982-de-2-de-abril-de-2020-250915958>. Acesso em: 02 jun. 2020.

CONJUR. **Justiça nega pedido do MP para decretação de lockdown em Pernambuco**. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2020-mai-07/justica-nega-pedido-mp-decretacao-lockdown-pe>. Acesso em: 07 mai. 2020.

CONTÁBEIS **Lockdown**: veja os estados que já decretaram isolamento total. Disponível em: <https://www.contabeis.com.br/noticias/42971/lockdown-veja-os-estados-que-ja-decretaram-isolamento-total/>. Acesso em: 06 mai. 2020.

DATA PREV. **Nota de esclarecimento: auxílio emergencial**. Disponível em: <http://portal2.dataprev.gov.br/nota-de-esclarecimento-auxilio-emergencial>. Acesso em: 02 jun. 2020.

DAVIS, Mike, *et al*: **Coronavírus e a luta de classes**. Terra sem Amos: Brasil, 2020. 48 p.

DUMÊNIL, G.; LÉVY, D. **O imperialismo na era neoliberal**. Política social: alternativas ao neoliberalismo. Boschetti (Org.). Brasília: UNB, 2004. 27 p.

EPICOVID-BR, UFPel. **Epocovid**. CONEP. 28 abr. 2020. CAEE 30721520.7.1001.5313. Disponível em: <http://epidemioufpel.org.br/uploads/downloads/7a2611714219650987d47b1497ec04d6.pdf>. Acesso em: 02 jun. 2020.

GLOBO. Jornal O Globo **Saiba o que Europa e EUA estão fazendo para proteger os trabalhadores**. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/economia/saiba-que-europa-eua-estao-fazendo-para-protoger-os-trabalhadores-1-24324426>. Acesso em: 25 mar. 2020.

HARVEY, D., **O Neoliberalismo: história e implicações**. São Paulo: Loyola, 2005. 256 p.

MARTINS, C. E., **Globalização, dependência e neoliberalismo na América Latina**, São Paulo, Boitempo, 2011. 368 p.

MBEMBE, Achille. **Necropolítica**. Rio de Janeiro: N-1 Edições, 2018. 80 p.

OPAS Brasil, **Folha informativa**. COVID-19 (doença causada pelo novo Coronavírus). Disponível em:

https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=6101:covid19&Itemid=875. Acesso em: 02 jun. 2020.

PEPINO, Flávia Fragale Martins. **Medidas de proteção ao emprego e à renda nos EUA**. In: Revista Consultor Jurídico. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2020-mai-19/flavia-fragale-medidas-protecao-emprego-eua>. Acesso em: 19 mai. 2020.

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. **Especial COVID-19**. Disponível em: <https://transparencia.registrocivil.org.br/especial-covid>. Acesso em: 20 mai. 2020.

SANTOS, Boaventura de Souza. **A cruel pedagogia do vírus**. São Paulo: Boitempo, 2020. 51 p.

SCHWARCZ, Lilia Moritz. **Sobre o autoritarismo brasileiro**. São Paulo: Companhia das Letras, 2019. 273 p.

SOUZA, Jessé. **A classe média no espelho**. Rio de Janeiro: Estação Brasil, 2018. 288 p.

_____. **A elite do atraso: da escravidão a Bolsonaro**. Rio de Janeiro: Estação Brasil, 2019. 301 p.

UOL. Economia Uol. **Coronavírus: EUA e países europeus vão bancar trabalhador que ficar em casa**. Disponível em: <https://economia.uol.com.br/noticias/redacao/2020/03/17/medidas-governo-coronavirus-trabalho.htm>. Acesso em: 20 abr. 2020.

WOOD, E. W. **O império do capital**. São Paulo: Boitempo, 2014. 151 p.

ZIZEK, Slavoj. **Pandemia: Covid-19 e a reinvenção do comunismo**. São Paulo: Boitempo, 2020. 133 p.